

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - NOTIFICAÇÃO E MULTA**

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, torna público a notificação e aplicação de Multa a empresa **COMÉRCIO E SERVIÇOS SÃO JOÃO PAULO II EIRELI - CNPJ: 16.702.027.0001-66**, referente a **inexecução parcial da ARP Nº 043/2020**, do Processo Licitatório nº: 047/2020 – Pregão Presencia SRP nº: 022/2020, cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para **o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, eletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos e outros** a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa **COMÉRCIO E SERVIÇOS SÃO JOÃO PAULO II EIRELI**.

Em síntese, conforme Ato administrativo, fica notificada a empresa **COMÉRCIO E SERVIÇOS SÃO JOÃO PAULO II EIRELI**, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, bem como quite a multa estipulada em R\$ 1.786,30 (um mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), correspondente a 20% da obrigação não cumprida, qual seja: R\$ 8.931,50 (oito mil novecentos e trinta e um real e cinquenta centavos), mediante depósito junto a conta corrente de número 6542-0, agência 2634-4 do Banco do Brasil, também no prazo de **3 (três) dias úteis** a partir desta publicação.

A notificada poderá apresentar justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, justificando o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de São João da Ponte/MG, analise e julgamento, a contar da data de recebimento da notificação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, sem apresentação de justificativas, ou o julgamento pela sua improcedência, assim como o não pagamento da multa e entrega dos itens, será realizada a exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 22/2020 e imediatamente aberto o procedimento de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública, com' aplicações das demais sanções impostas pela lei, notadamente a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da decisão administrativa nos órgãos oficiais.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 16 de março de 2021.

---

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal